



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 88/2017**  
**25 DE NOVEMBRO DE 2017**

**“ DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS  
GERAIS, PELO FALECIMENTO DA SENHORA EDMÉIA MARIA DA  
SILVA MAIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**GERALDO DONIZETI DE CARVALHO** – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item I, alínea D, da Lei Orgânica Municipal, de 07/09/1990 e alterações posteriores;

Considerando o falecimento da senhora **Edméia Maria da Silva Maia**, cidadã pertencente à família tradicional do município, ex – vereadora – 9ª Legislatura ( 1977/1982 ), professora, farmacêutica, diretora da Escola Estadual Governador Valadares;

Considerando os preciosos préstimos dedicados à comunidade Santa – ritense, no decorrer de sua vida como cidadã, mãe, professora, farmacêutica, diretora escolar, vereadora e atuando também na fundação S.O.S. e no Asilo – OAMA;

Considerando o consternamento geral da sociedade Santa – ritense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda dessa cidadã exemplar, de respeitável liderança comunitária;

E considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Santa – ritense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem – estar da coletividade;

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica declarado – **LUTO OFICIAL**, por 03 – ( três ) dias, em toda a extensão territorial do município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, contados desta data; sendo isso determinado o hasteamento da bandeira municipal a meio mastro, durante o mesmo período, numa merecida homenagem da municipalidade à memória da cidadã – senhora **EDMÉIA MARIA DA SILVA MAIA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços, dentre eles, ocupando assento junto ao Poder Legislativo local, na 9ª Legislatura ( 1977 – 1982 ).

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas – MG.,  
aos 25 de novembro de 2017.

**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**